



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

1. DO PREÂMBULO

O Município De Campo Belo do Sul/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.319/0001-92, com sede administrativa na Rua sede a Rua Major Teodósio Furtado, n.º 30, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.ª. Claudiane Varela Pucci, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado, é fundamentada de acordo com o protocolo nº 385/2024 que cita a necessidade de contratação da Secretaria de Administração, através do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA.



5. DA CONTRATADA

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

1.Modulo: Administre seu dinheiro de forma consciente - 4h

Conteúdo Programático: Administre seu dinheiro de forma consciente - 4h: Uso consciente do dinheiro, incentivando o hábito de poupar e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Carga horária: 4

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

2.Modulo: Comunicação Oral e Escrita - 8h

Conteúdo Programático: Comunicação Oral e Escrita - 8h: Processo de comunicação; - Expressão oral e corporal - Preparação de apresentações em público; - A utilização da voz como ferramenta estratégica de comunicação persuasiva. - Comunicação escrita: redação de e-mail.

Carga horária: 8

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

3.Modulo: Empreendedorismo - 4h

Conteúdo Programático: Empreendedorismo - 4h: Intra empreendedor; Empreendedor; Micro e pequenas empresas; Empreendimentos; Plano de Negócio; Identificando oportunidades; Planejamento e empreendedorismo.

Carga horária: 4

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

4.Modulo: Etiqueta Profissional - 4h

Conteúdo Programático: Etiqueta Profissional - 4h: Apresentação pessoal Contato Pessoa.

Carga horária: 4

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

5.Modulo: Informática Básica -28h

Conteúdo Programático: Informática Básica - 28h - Sistema operacional; Ferramentas de acesso à internet; Programas e acessórios; Editor de texto; Planilha eletrônica; Softwares de apresentação; Internet; Correio eletrônico.

Carga horária: 28

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

6.Modulo: Saúde: Álcool, Tabaco e Outras Drogas; Características; Principal Efeitos e Malefícios - 8h

Conteúdo Programático: Saúde: Álcool, Tabaco e Outras Drogas; Características; Principal Efeitos e Malefícios - 8h - Ética: conceitos e importância para relatos familiares e profissionais. - Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas de qualquer espécie. - O porte de drogas, remédios controlados. - Álcool, tabaco e outras drogas:



Características; Principais efeitos malefícios. - Políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens.

Carga horaria: 8

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

7.Modulo: Segurança Doméstica - 4h

Conteúdo Programático: Segurança Doméstica - 4h - Segurança doméstica atuais: Riscos e Controle de Riscos Físicos, Químicos Ergonômicos e de Acidentes domésticos; - Primeiros Socorros.

Carga horaria: 4

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

5.1. Da Razão da Escolha da Contratada

Identificada a necessidade para contratação a Secretaria Municipal de Administração, buscou-se o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) é uma instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, estando fora da administração pública. Foi apontada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014 como uma das principais instituições educacionais do Hemisfério sul. Seu principal objetivo é apoiar 281 áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviço técnicos e tecnológicos. Os programas de capacitação profissional são viabilizados por meio das modalidades de aprendizagem, habilitação, qualificação, aperfeiçoamento, técnico, superior e pós-graduação. Também presta serviço tecnológico – assessoria, consultoria, pesquisa aplicada, design, serviço laboratorial, informação tecnológica. Muitos cursos são ministrados de forma presencial ou a distância.

Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos,

Considerando que a instituição é idônea;

Considerando que a contratada possui todas as Certidões Negativas Validas.

Sendo assim, a escolha do contratada baseou-se na garantia de serviço que atenda de forma satisfatória a necessidade da Município.

5.2. Dos Requisitos Habilitatórios

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

6. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação vigorará por 5 (cinco) meses de agosto a dezembro de 2024, será no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos mensalmente em 5 (cinco) vezes com parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta anexa ao processo.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 146/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

Despesa: 16 Fonte: 1009



8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Campo Belo do Sul/SC.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I - Minuta do Contrato.

10. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Campo Belo do Sul/SC, 30 de julho de 2024.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N.º 43/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMAS N.º 11/2024

CONTRATO N.º 84/2024

CONTRATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL E O SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2024.

O Município de Campo Belo do Sul/SC, representado neste ato por sua Prefeita, Sr.^a Claudiane Varela Pucci, com sede a Rua Major Teodósio Furtado, n.º 30, inscrito no CNPJ/MF n.º 82.777.319/0001-92, representado por sua Prefeita, Sr.^a Claudiane Varela Pucci, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, inscrito no CNPJ/MF: 03.774.688/0017-12, nesse ato representado o Sr. Marcelo Tadeu Vieira Ramos Filho, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 049.919.069-62, com sede à Rua Archilau Batista do Amaral, nº 745, Universitário, CEP 88.511-095, município de Lages/SC, doravante denominada CONTRATADO, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade de licitação, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, na forma do disposto em seu artigo 74, III, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DO SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES CONTRATADO

- 2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 2.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 2.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- 2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 2.7 Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 2.8 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.



2.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar, inspeção e vistoria do objeto/serviço colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.
- 3.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 3.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 3.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 3.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 3.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 3.7 Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 3.8 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 3.9 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 3.10 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- 3.11 Rejeitar o objeto quando em desconformidade com o presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A contratação vigorará por 5 (cinco) meses de agosto a dezembro de 2024, será no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos mensalmente em 5 (cinco) vezes com parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta anexa ao processo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 146/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 6.1 A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Dayane Moraes Ribeiro, secretário municipal responsável pela pasta, ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 6.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 6.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, o LOCADOR ficará sujeito às sanções administrativas descritas abaixo, naquilo que couber garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 146/23:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2 As multas previstas no item 7.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

8.2 Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa do LOCADOR, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, II, da Lei n.º 14.133/21.

8.3 A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

9. CLÁUSULA NOVA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de processo licitatório ou ser contratado pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

Despesa: 16 Fonte: 1009

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal de transparência do município, no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos



costumes e aos princípios gerais do direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de campo Belo do Sul/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Belo do Sul/SC, 30 de julho de 2024.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ/MF: 03.774.688/0017-12
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

De Acordo:

Nome:
OAB: